

LEI N° 13.790

DIÁ DO TEATRO DO OPRIMIDO

Institui o Dia Nacional do Teatro do Oprimido.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Teatro do Oprimido a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de março, em todo o território nacional, em homenagem à data de nascimento de seu criador, o teatrólogo Augusto Boal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de dezembro de 2017.

Senador Eunício Oliveira
Presidente do Senado Federal